

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) ARMARIOS DE AÇO, ATENDENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO.

1. Justificativa da necessidade da contratação
 TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DA SUPIRINTENDÊNCIA EXECUTIVA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO EM ARQUIVAR PASTAS DE DOCUMENTOS DE NOVOS FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS E FETIVOS.
 A AQUISIÇÃO DOS ARMÁRIOS VISA:
 - MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL;
 - OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL;
 - GARANTIR A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOS DOCUMENTOS;

1.1. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item
 O QUANTITAVO FOI ESTIPULADO CONFORME A NECESSIDADE.

2. Levantamento do mercado
 POR SE TRATAR DE SEGMENTO ESPECIALIZADO E DE AMPLA CONCORRÊNCIA, VERIFICA-SE QUE EXISTEM DIVERSAS EMPRESAS QUE ESTÃO POTENCIALMENTE APTAS A FORNECER OS EQUIPAMENTOS.

2.1. Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição
 APÓS O REGISTRO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS, FAZ-SE A ANÁLISE DO PARCELAMENTO OU NÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUANDO FOR MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E A SÚMULA 247 DO TCU, É OBRIGATÓRIO REALIZAR O PARCELAMENTO QUANDO O OBJETO FOR DIVISÍVEL, DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO DE ITENS OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA. É NECESSÁRIO AVALIAR SE A SOLUÇÃO É DIVISÍVEL OU NÃO, LEVANDO-SE EM CONTA O MERCADO QUE A FORNECE.

A SOLUÇÃO SERÁ PARCELADA SE AS RESPOSTAS ÀS QUATRO QUESTÕES ABAIXO FOREM POSITIVAS:

É TECNICAMENTE VIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO?	NÃO
É ECONOMICAMENTE VIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO?	NÃO
NÃO HÁ PERDA DE ESCALA AO DIVIDIR A SOLUÇÃO?	SIM
HÁ O MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETIÇÃO AO DIVIDIR A SOLUÇÃO?	NÃO

EM RAZÃO DE SER UMA AQUISIÇÃO DE OBJETOS IGUAIS, NÃO PRECISA SER PARCELADO

3. Previsão de Contratação no Plano de Contratação Anual

SIM

4. Requisitos da contratação

- A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.
- O EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ SER NOVO E SEM USO (SEM PEÇAS OU PARTES REMANUFATURADAS), DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE FORMA A NÃO SER DANIFICADO DURANTE AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.
- OS ITEN FORNECIDO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL;
- A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODOS OS CUSTOS E LOGÍSTICA RELACIONADOS AO FORNECIMENTO E ENTREGA DO BEM NA LOCALIDADE INFORMADA.

5. Estimativa da quantidade

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO MATERIAL: AÇO, TIPO: PASTA SUSPensa, TIPO PORTAS: PUXADORES DE FERRO CROMADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA: 1.335 MM, LARGURA: 460 MM, PROFUNDIDADE: 550 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DICOM, TRILHO TELESCÓPICO, QUANTIDADE GAVETAS: 04 UN, APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS	02

6. Estimativa do valor contratação

A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO SERÁ ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAS, QUE ESTARÃO NESTE ANEXO AO PROCESSO COM BASE NOS PARÂMETROS DA IN 09/23. ESSA ESTIMATIVA DE PREÇOS PRELIMINAR VISA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E ANALISE DE SUA VIABILIDADE.

7. Descrição da solução como um todo

A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS É A MANEIRA MAIS VANTAJOSA, POIS ATENDE AS NECESSIDADES E PARTICULARIDADES DA DEMANDA, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS LEGAIS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E TAMBÉM ATENDE DE MANEIRA EFICAZ E EFETIVA A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, BEM COMO A ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO.

8. Demonstrativo do resultado pretendido.

- A AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL:
- MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;
 - OTIMIZAR O USO DO ESPAÇO FÍSICO, TORNANDO O AMBIENTE MAIS FUNCIONAL;
 - GARANTIR A SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS;
 - PADRONIZAR O MOBILIÁRIO, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE MAIS PROFISSIONAL;
 - AUMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, FACILITANDO O ACESSO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS.

9. Providencias a serem adotados pela administração previamente a celebração do contrato

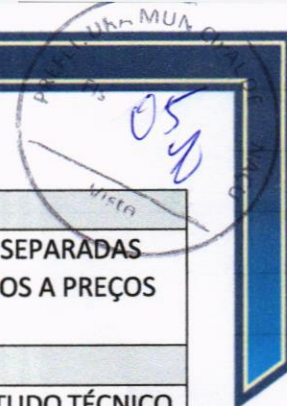
NÃO NECESSITA DE NENHUMA PROVIDÊNCIA.

10. Contratações correlatadas/ou interdependes

NÃO HÁ

11. Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

NÃO HÁ



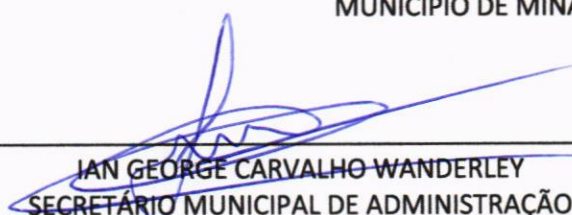
12. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

É TÉCNICAMENTE E ECONOMICAMENTE INVIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO EM CONTRATAÇÕES SEPARADAS COM VISTAS A SE OBTER UMA ECONOMIA NO PREÇO COM A COTAÇÃO DE VÁRIOS ARMÁRIOS A PREÇOS MAIS BARATOS.

13. Viabilidade da contratação

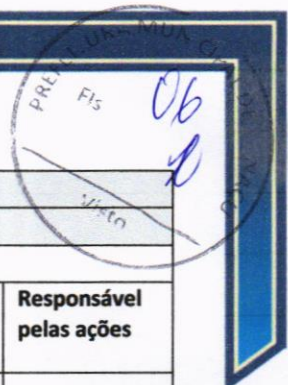
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRTAÇÃO, COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, EM 14/04/2026



IAN GEORGE CARVALHO WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 308/2025

ANÁLISE DE RISCOS



1- Análise de riscos, adequações e benefícios

1.2 Análise de riscos

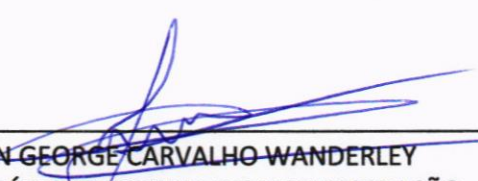
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	BAIXA	MÉDIO	ADOÇÃO DE CHECKLIST CONTEPLANDO O ITEM PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO DO EDITAL	PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO E REINICIAR A CONTAGEM DO PRAZO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2.	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PELA CONTRATADA	MÉDIA	BAIXO	ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS	APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO	GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
3.	PROBLEMAS NOS EQUIPAMENTOS APÓS O RECEBIMENTO	BAIXA	MÉDIO	- EXIGIR EM EDITAL DOCUMENTOS GARANTIA PARA OS MATERIAIS FORNECIDOS. - ESTABELECEMOS EM EDITAL GLOSAS E SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS GARANTIAS	ACIONAR A CONTRATADA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA	GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1.3 Análise e avaliação dos riscos

DENTRE OS RISCOS ELENCADOS ACIMA, AQUELES COM PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA ALTA E IMPACTO ALTO FORAM ANALISADOS PARA AVALIAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. NESSE SENTIDO, IMPORTA GARANTIR QUE AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA SEJAM EFETIVADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS QUE ASSEGURE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

DIANTE DOS RISCOS ELENCADOS NESTA ETAPA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA, CONCLUI-SE QUE OS RISCOS APRESENTADOS NÃO OFERECEM IMPEDIMENTO SUFICIENTE À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO PRESENTE OBJETO.

MINAÇU-GO, EM 14 DE ABRIL DE 2026


IAN GEORGE CARVALHO WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 308/2025